



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI Nº 2.637, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2021, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional Especial e Suplementar, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00 – Fonte 02 – Material de Consumo – C.A. 301.321 – Demanda Parlamentar/Res. SS nº 159	R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00 – Fonte 02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – C.A. 301.321 – Demanda Parlamentar/Res. SS nº 159	R\$ 30.000,00
SUBTOTAL	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência, referente a Demanda Parlamentar/Resolução SS nº 159. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

RECURSOS	R\$
Demanda Parlamentar/Resolução SS nº 159 – FONTE 02 – C. A. 301.321	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.00,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4º, da Lei 2.537, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia, em 17 de novembro de 2021.


GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.


BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete